



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2012, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

### **ITEM I**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2012, (Nº 012/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 096/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012. (PERMISSÃO PRECÁRIA E ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS POR TERCEIROS). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, COM EMENDA E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DO CORRENTE. NOS TERMOS AO ARTIGO 184, PARÁGRAFO 4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI SERÁ APRECIADO COM A EMENDA JÁ ENTROSADA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

### **ITEM II**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2012, PROCESSO Nº 050/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES, DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. (VIAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO SERRARIA, NA SEGUINTE CONFORMIDADE: I – AS RUAS 1 E 7 PASSAM A DENOMINAR-SE RUA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PORFÍRIO MARTINS; II – AS RUAS 2 E 3 PASSAM A DENOMINAR-SE RUA TIECO KURATANI KIDO; III – A RUA 4 PASSA A DENOMINAR-SE RUA HIROSI NABESIMA; IV – A RUA 5 PASSA A DENOMINAR-SE RUA ANTONIO CLEMENTINO NASCIMENTO FILHO; V – A RUA 6 PASSA A DENOMINAR-SE RUA MILTON ALMEIDA DOS SANTOS). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 04 DE JULHO DE 1995, O PRESENTE PROJETO DE LEI TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM III**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2012, PROCESSO Nº 073/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CAPEL E OUTROS, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕS SOBRE CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES QUE FORAM EDIFICADAS COM OU SEM LICENCIAMENTO LEGAL, CONFORME O PLANO DIRETOR E CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE SUBSTITUTIVO, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



**ITEM**

**I**



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fis. 16
096/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 010/2012 – PROCESSO Nº 096/2012  
(nº 012/2012, na origem)

Altera a redação do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.208, de 27 de fevereiro de 2012.

Os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 184 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.208, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

§1º - O preço público a ser cobrado mensalmente, será correspondente ao percentual de 1% (um por cento) aplicado sobre o valor venal da área ocupada.

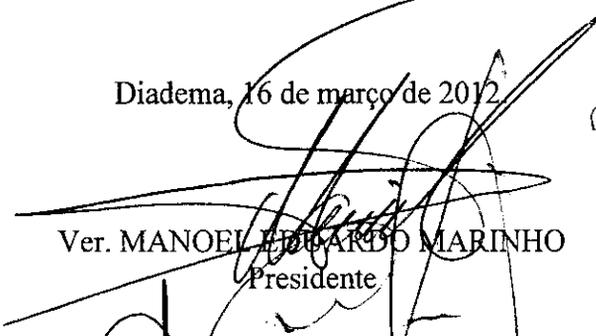
§ 2º - .....

§ 3º - .....

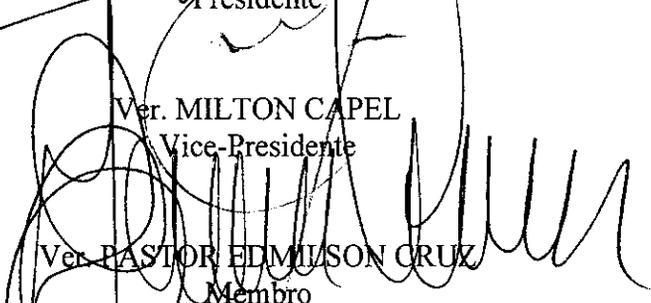
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de março de 2012.

  
Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

Ver. MILTON CAPEL  
Vice-Presidente

  
Ver. PASTOR EDMILSON CRUZ  
Membro

  
ROBERTO VIOLA  
Secretário de Assuntos Jurídico-Legislativos.

**ITEM**

**II**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
050 / 2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 005 /12  
PROCESSO Nº 050 /12

(A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

23 / 02 / 2012  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

O Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, as vias de uso público, sem denominação, localizadas no Loteamento de Interesse Social Nossa Senhora das Graças, bairro Serraria, na seguinte conformidade:

- I – As Ruas 1 e 7 passam a denominar-se RUA PORFÍRIO MARTINS;
- II – As Ruas 2 e 3 passam a denominar-se RUA TIECO KURATANI KIDO;
- III – A Rua 4 passa a denominar-se RUA HIROSI NABESIMA;
- IV – A Rua 5 passa a denominar-se RUA ANTONIO CLEMENTINO NASCIMENTO FILHO;
- V – A Rua 6 passa a denominar-se RUA MILTON ALMEIDA DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, instalar as devidas placas de identificação.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de fevereiro de 2012.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03
050/2012
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Projeto de Lei, em atendimento à sugestão da Associação dos Moradores dos Núcleos Habitacionais, Cortiços e Moradores de Aluguel de Baixa Renda da Região Oeste de Diadema.

A Entidade encaminhou um extenso abaixo-assinado, firmado por moradores da região, que solicitam que seja providenciada a denominação das vias em que residem, no Loteamento de Interesse Social Nossa Senhora das Graças, que fica entre a Avenida Nossa Senhora das Graças e a Avenida Ferraz Alvim, em Serraria.

Foram anexadas, ainda, as biografias dos homenageados, bem como documentos aos mesmos relacionados.

Diadema, 16 de fevereiro de 2012.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES



Associação dos Moradores dos núcleos habitacionais,  
Cortiços e Moradores de aluguel de baixa renda da região  
OESTE de Diadema.  
Rua Dona Divina Pereira Chaves, 16 Vila Santa Antônia,  
Diadema.

À Presidência da Câmara Municipal de Diadema  
Vereador Laércio Pereira Soares

FLS. -04-
050/2012
Protocolo

Encaminhamos nesta data, abaixo-assinado dos trabalhadores (adquirentes e Associados da Associação Oeste) do Loteamento social Nossa Senhora das Graças para as providencias de oficialização (incluindo do CEP) dos nomes das Ruas do referido empreendimento

Diadema, 18 de janeiro de 2012.

01.109.759/0001-70  
ASSOC. MOR. DO NUCLEO HAB. E  
MOR. DE ALUGUEL B. RENDA DA  
REGIÃO OESTE DE DIADEMA.  
R. Dona Divina Pereira Chaves N° 16  
Vi. Santa Antonia - CEP: 09980-370  
DIADEMA - SP

Associação dos Moradores dos núcleos habitacionais, cortiços e  
Moradores de aluguel de baixa renda da região OESTE de  
Diadema.

Telefone: 4099 1010

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Paula 18.01.2012 11233  
LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
PRESIDENTE



Associação dos Moradores dos núcleos habitacionais,  
Cortiços e Moradores de aluguel de baixa renda da  
Região OESTE de Diadema.  
Rua Dona Divina Pereira Chaves, 16  
Vila Santa Antônio, Diadema.

À Prefeitura de Diadema  
Secretário de Habitação  
À Câmara Municipal

FLS. -05-  
050/2012  
Protocolo

A Associação dos Moradores dos Núcleos Habitacionais, Cortiços e Moradores de aluguel de baixa renda da Região Oeste de Diadema aqui representada pelos representantes legais por autorização da Assembléia Geral realizada em 28 de agosto de 2011 e pelos Associados do Loteamento Social Nossa Senhora das Graças, abaixo assinados, apresentam nesta oportunidade os nomes para que sejam tomadas as providências legais no sentido da denominação das Ruas do Loteamento Social Nossa Senhora das Graças, quais sejam:

Rua 01 e Rua 7                      Porfírio Martins  
Rua 02 e 3                         Tieco Kuratani Kido  
Rua 5                                 Antonio Clementino Nascimento Filho – falecido em 1993  
Rua 04                                Hirosi Nabesima  
Rua 06                                Milton Almeida dos Santos (Geógrafo -Milton Santos)

Anexo, Certidão de Óbito e pequeno histórico dos saudosos (as) indicados.

OBS. Desde já autorizamos o setor competente da Prefeitura de Diadema a fazer as devidas adequações quanto às denominações considerando: as dimensões das Ruas/nomenclatura e assim e a quantidade das mesmas.

Nome	RG	Assinatura
OSVALDO AMARO	10243.207	
Wesley Ferreira	52.531.681-1	
Francisco Pedro da Silva	28.668.942-X	
Danussa P. dos Santos	42.619.039-7	
Mariomário Souza	357.55369	
Cenival Silva Soares	19.460.0531	
Eduardo Marques Corrêa	21.629.955-X	
DRUO EDUARDO SOARES	32852020-2	
JOSINO JOÃO PEREIRA	8.024.439	
Camilo Filho Souza	31.207.013-7	
Cenival Silva Soares	19.460.311	
ADRIANO VICENTE	27.466.8282	
Maria de Fatima Alves Mendes	11.420.68	
Alberto Correa da Silva	28.224.105-X	
Michelle Soares	45.392.305-7	

Associação dos Moradores dos núcleos habitacionais, cortiços e  
Moradores de aluguel de baixa renda da região OESTE de  
Diadema.

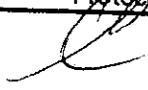


# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE  
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,  
CONTENDO 07 FOLHAS QUE SE  
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.

FLS.	-13
	050/2012
	Protocolo



## HISTÓRICO DE TIECO KURATANI KIDO

NASCEU EM LAVINIA INTERIOR DE SÃO PAULO EM QUINZE DE ABRIL DE 1943, FILHA DE CATSUMI KURATANI E YACHIYO KURATANI. FALECEU EM VINTE DE MARÇO DE 1998.

CASADA COM MASSAMU KIDO, TEVE TRES FILHOS NEUSA , EDUARDO E NATAL.

MORADORA DE DIADEMA DESDE 1960. TRABALHOU COMO COZINHEIRA.



FLS. -15-
050/2002
Protocolo

Associação dos Moradores dos núcleos habitacionais, Cortiços e Moradores de aluguel de baixa renda da região OESTE de Diadema.  
Rua Dona Divina Pereira Chaves, 16 Vila Santa Antônia,  
Diadema.

## **Porfirio Martins**

Nasceu em São Paulo, capital no ano de 1988, filho de Paulo Cezar Martins e de Roselene Silva de Oliveira Martins, faleceu em 10 de setembro de 2011.

Morava na Rua Pedro Garuba nº 107, Serraria, Diadema.

Jovem militante do Movimento Estudantil, Popular e Operário, Capoeirista.

Na Associação Oeste colaborou nas atividades de formação, nas lutas participando de várias frentes e na solidariedade de classe.

FLS. 1P  
050/2012  
Protocolo

Antônio Clementino Nascimento Filho,  
☉Puxinanã, PB 10/05/1950 – †Diadema, SP 17/12/1993

Casou-se com Dona Cleonice no ano de 1972, com vinte e nove anos. Veio da Paraíba para Diadema, São Paulo. Vindo primeiro, e após um ano mandou trazer a família, Dona Cleonice e os filhos: Edilson, Givanildo, Lucineide, Adeildo, Roseneide e Roseli, todos pequenos. Chegando a Diadema pelos fins dos anos 70.

Foi uma das primeiras famílias a constituir moradia onde hoje é o núcleo Inverno Verão.

Residindo na rua do Inverno, nº 3 até 1989. Neste mesmo ano, em Junho, passaram a morar numa casa na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 280, onde foi o primeiro morador caseiro.

Senhor Antônio faleceu em 1993 com 43 anos, deixando a esposa Cleonice e os filhos Edilson, Givanildo, Lucineide, Adeildo, Roseneide, Roseli e os netos Ângelo, Danilo, Thainá, Kauan, Hugo, Luana, Diogo, Ryan, Nycoly e Nycolas.

Proposta de nome para a rua no loteamento Nossa Senhora das Graças.

Seja o nome do Senhor Antônio, pelo reconhecimento de trabalho exercido naquele período onde foi caseiro. Graças a este trabalho é que hoje muitas famílias conseguiram seus lotes.

Histórico do Sr. Hirosi Nabesima falecido em 30/03/2005

FLS. <u>19</u>
<u>050/2012</u>
Protocolo

O Sr. Hirosi Nabesima era um imigrante japonês nascido em 01/01/1925 que veio ao Brasil com 12 anos para trabalhar nas lavouras de café em Londrina onde ficou muitos anos. Migrou para São Paulo cursando o segundo grau, fez também curso de mecânico passando a trabalhar para o Estado na área de Segurança Pública até sua aposentadoria. Dedicou integralmente aos seus serviços consertando viaturas da polícia onde era conhecido como Paulinho Japonês. Juntou-se maritalmente com Maria Guedes Cavalcanti, brasileira, cearense e teve 07 filhos. Em 1964 adquiriu um terreno na Rua Vale das Macieiras nº 04, Vila Elida onde residiu até seu falecimento. Com a separação da esposa Sr. Hirosi permaneceu sozinho, criando todos os filhos até a maioridade e se dedicando ao trabalho contínuo.

O Sr. Hirosi foi um exemplo de pai, principalmente por criar os sete filhos sozinho, sempre ensinando o respeito às leis, a vida e ao próximo. Defensor das causas justas, sempre foi uma pessoa íntegra e batalhadora. Nas horas de folga dedicava-se aos trabalhos do lar e na idealização de diversas peripécias, alarmes, máquinas, a ampliação e mudanças na construção da residência. Acompanhava o noticiário diariamente, principalmente as obras de infraestrutura, acompanhando semanalmente os encaminhamentos do Rodoanel desde seus primeiros projetos de olho nas valorizações imobiliária.

No dia 20 de outubro de 2004 saiu de casa para receber sua aposentadoria, tendo mal súbito caiu batendo a cabeça na guia. Foi socorrido imediatamente, passando pelo Pronto socorro Público de Diadema e transferido para o Hospital Geral de Diadema, vindo a falecer em 30 de março do mesmo ano.

# Biografia

FLS. -20
050/8018
Protocolo

## Milton Santos

Por Marie-Hélène Tiercelin dos Santos com títulos de Jacques Levy

1926-2001

**Bacharel em Direito**, Universidade Federal da Bahia (1948)

**Doutor em Geografia**, Universidade de Strasbourg (1958), sob orientação do Prof.

Jean Tricart

### 1948-1964. Um pesquisador implicado na realidade local



Até 1964, ano em que deixa o Brasil em razão do golpe militar, ele conduz paralelamente uma carreira acadêmica e atividades públicas. Jornalista e redator do jornal *A Tarde* (1954-1964), professor de geografia humana na Universidade Católica de Salvador (1956-1960), professor catedrático de geografia humana na Universidade Federal da Bahia onde cria o Laboratório de Geociências, será diretor da Imprensa Oficial da Bahia (1959-1961), presidente da Fundação Comissão de Planejamento Econômico do Estado da Bahia (1962-1964), e representante da Casa Civil do presidente Janio Quadros na Bahia, em 1961. Suas pesquisas e publicações da época focalizam as realidades locais, principalmente a capital – a tese de doutorado é intitulada *O Centro da Cidade de Salvador* – assim como as cidades e a região do Recôncavo.

### 1964-1977. Um pesquisador viajante

Em 1964, começa uma carreira internacional imposta pela situação política no Brasil. Primeiro na França, professor convidado nas universidades de Toulouse, Bordeaux e Paris-Sorbonne, e no IEDES (Instituto de Estudos do Desenvolvimento Econômico e Social). De 1971 a 1977, inicia uma carreira verdadeiramente itinerante, ao sabor dos convites: no MIT (Massachusetts Institute of Technology – Boston) como pesquisador; e como professor convidado nas universidades de Toronto (Canadá), Caracas (Venezuela), Dar-es-Salam (Tanzânia), Columbia University (New York). Esse período abre uma longa caminhada em direção a teorização em geografia, com o intenso aproveitamento das ricas bibliotecas das grandes universidades. Primeiro uma ampliação do foco com o livro *Les Villes Du Tiers Monde*, 1971, onde já aparece o interesse em estudar as peculiaridades da economia urbana dos países então chamados subdesenvolvidos, caracterizada pelos seus dois circuitos, superior e inferior, e resultando no livro *L'Espace Partagé: les deux circuits de l'économie des pays sous-développés* publicado em francês em 1975, em inglês e português em 1979.

## 1977-2001. Um pesquisador engajado



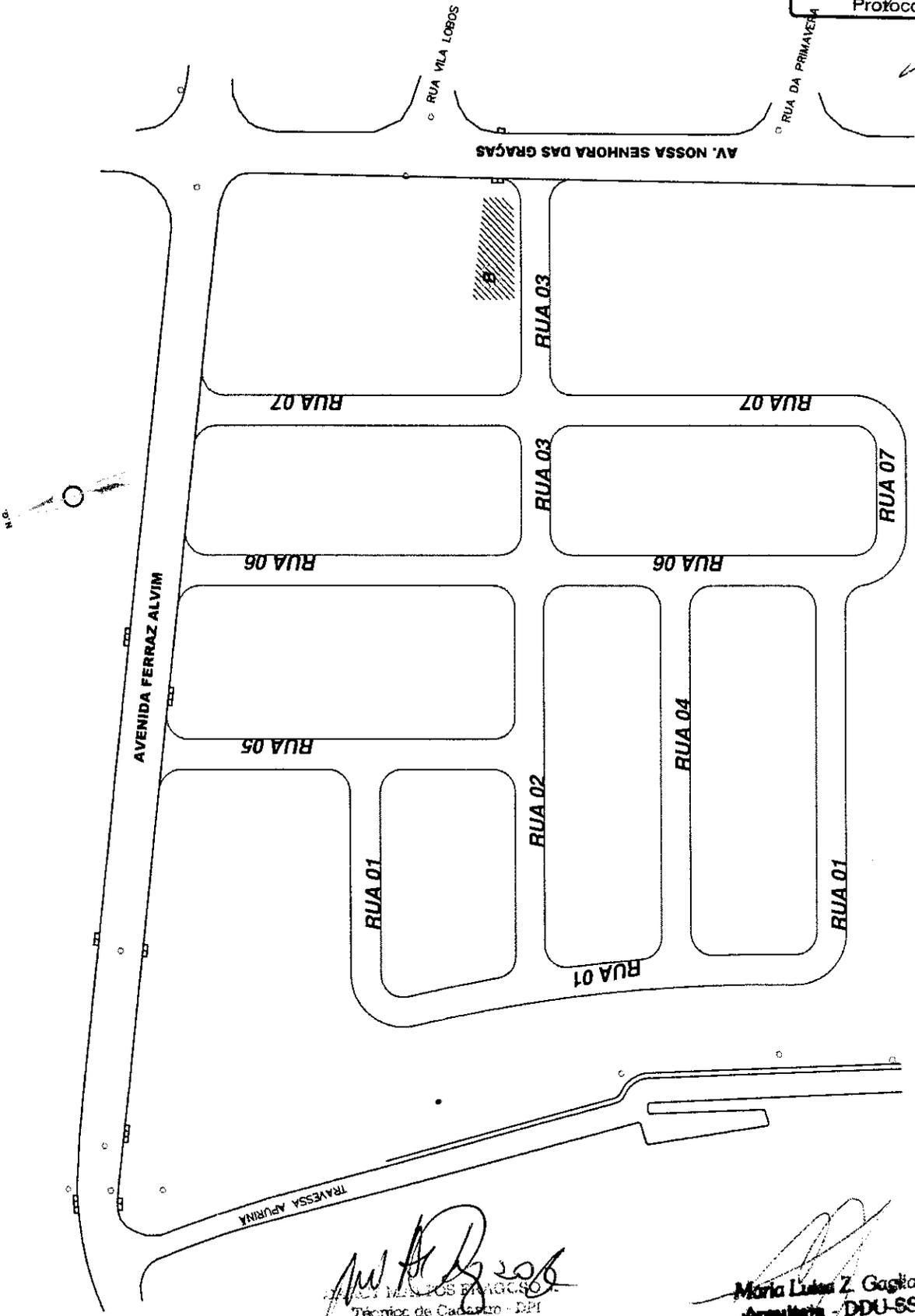
Em 1977, retorna ao Brasil. Passam-se dois anos antes de conseguir voltar a ensinar na universidade brasileira, primeiro na Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 1979 a 1983, ano em que ingressa por concurso na Universidade de São Paulo, professor titular de geografia humana até a aposentadoria compulsória, recebendo o título de Professor Emérito da USP em 1997 e continuando a pesquisar, publicar e orientar estudantes até o final de sua vida. Será reintegrado

oficialmente à Universidade Federal da Bahia em 1995, da qual tinha sido demitido por “ausência”. Doze universidades brasileiras e sete universidades estrangeiras lhe outorgaram o título de Doutor Honoris Causa.

Em 1994, recebe o Prêmio Internacional de Geografia Vautrin Lud. Nesta última fase de seu percurso, publica *Por uma Geografia Nova, da crítica da geografia a uma geografia crítica* (1978), contribuição à efervescência e ânsia de renovação dessa ciência no Brasil. O espaço é definido como uma instância social ativa, a noção de formação sócio-espacial introduzida. As pesquisas, as aulas e as publicações resultantes tencionam um esforço epistemológico para dotar a geografia latino-americana de categorias de análise apropriadas.

O estudo do meio técnico-científico-informacional deve permitir entender a organização do espaço no período histórico atual. *Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional* (1994), *Da totalidade ao lugar* (1996), *Metamorfose do espaço habitado* (1997), são algumas dessas publicações que desembocam na sua obra maior (no seu livro maior?): *A Natureza do Espaço* (1996), que quer ser “uma teoria geral do espaço humano, uma contribuição da geografia `reconstrução da teoria social”. Enfim, em 2000, publica *Por uma outra globalização, do pensamento único à consciência universal*.

FLS. - 72 -  
050/2012  
Protocolo



Loteamento de Interesse Social      NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PROPRIETARIO      MORADORES de ALUGUEL de BAIXA RENDA da REGIÃO OESTE de DIADEMA  
Bairro Serraria

*M. A. G. S.*  
M. A. G. S.  
Técnico de Cadastro - DPI  
C.R. 12.345.678

*Maria Lúcia Z. Gagliardi*  
Maria Lúcia Z. Gagliardi  
Assessora - DDU-SSO





**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 005/2012**  
**PROCESSO Nº 050/2012**

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador **LAÉRCIO PEREIRA SOARES**, dispondo sobre denominação de vias públicas.

As vias de uso público s serem denominadas, estão localizadas no Loteamento de Interesse Social Nossa Senhora das Graças, no bairro Serraria, atendendo ao pedido da Associação dos Moradores dos Núcleos Habitacionais, Cortiços e Moradores de Aluguel de Baixa Renda da Região Oeste de Diadema, através de abaixo-assinado firmado pelos moradores, no qual solicitam também a instalação das devidas placas de identificação:

- As Ruas 1 e 7 passam a denominar-se RUA PORFÍRIO MARTINS;
- As Ruas 2 e 3 passam a denominar-se RUA TIECO KURATANI KIDO;
- A Rua 4 passa a denominar-se RUA HIROSI NABESIMA;
- A Rua 5 passa a denominar-se RUA ANTONIO CLEMENTINO NASCIMENTO FILHO;
- A Rua 6 passa a denominar-se RUA MILTON ALMEIDA DOS SANTOS.

O artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Diante do exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 02 de março de 2012.

Ver. PASTOR EDMILSON  
Relator

Acompanhamos o Parecer do nobre Relator.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. MILTON CAPEL



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 005/2012  
PROCESSO Nº 050/2012**

Apresentou o Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES, o presente Projeto de Lei, dispondo sobre denominação de vias públicas.

O presente Projeto de Lei visa atender o pedido da Associação dos Moradores dos Núcleos Habitacionais, Cortiços e Moradores de Aluguel de Baixa Renda da Região Oeste de Diadema, que através de um abaixo-assinado firmado pelos moradores, solicitam a denominação das vias públicas em que residem, bem como a instalação das devidas placas de identificação.

As vias de uso público sem denominação estão localizadas no Loteamento de Interesse Social Nossa Senhora das Graças, no bairro Serraria e, serão denominadas conforme segue:

- As Ruas 1 e 7 passam a denominar-se Rua PORFÍRIO MARTINS;
- As Ruas 2 e 3 passam a denominar-se Rua TIECO KURATANI KIDO;
- A Rua 4 passa a denominar-se Rua HIROSI NABESIMA;
- A Rua 5 passa a denominar-se Rua ANTONIO CLEMENTINO NASCIMENTO FILHO;
- A Rua 6 passa a denominar-se Rua MILTON ALMEIDA DOS SANTOS.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 02 de março de 2012.

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. JOÃO PEDRO MERENDA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	78
	050/2012
Protocolo	

**PROJETO DE LEI Nº 005/2012**

**PROCESSO Nº 050/2012**

**AUTOR: VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NÃO REGULARIZADA.**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre colega, Vereador Laércio Pereira Soares, que dispõe sobre denominação de vias públicas, sem denominação, localizadas no Loteamento de Interesse Social Nossa Senhora das Graças no bairro Serraria.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

## **P A R E C E R**

A fim de atender sugestão da Associação dos Moradores dos Núcleos Habitacionais, Cortiços e Moradores de Aluguel de Baixa Renda da região Oeste de Diadema, o autor da propositura, Presidente desta Casa Legislativa apresenta a presente proposição, autorizando o Chefe do Executivo a denominar, através de instrumento administrativo próprio 7 ruas sem denominação, localizadas no Loteamento de Interesse Social Nossa Senhora das Graças, bairro Serraria com os nomes mencionados nos itens I a V do projeto de lei em exame.

O Projeto de Lei vem acompanhado de ofício da Associação dos Moradores dos Núcleos Habitacionais, Cortiços



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	79
	050/2012
Protocolo	

e Moradores de aluguel de baixa renda da região Oeste de Diadema, encaminhando abaixo – assinado de grande número de moradores da referida região.

Além disso, acompanha o projeto de Lei em comento histórico das pessoas que estão sendo homenageadas com a nomeação de seus nomes para as vias públicas, sem denominação, localizadas no bairro Serraria.

Trata-se de pessoas que fazem por merecer a honraria pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, conforme se vê dos currículos que acompanham a propositura em exame.

Quanto ao mérito a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que se trata de dar denominação a várias vias públicas, a fim de facilitar a localização por parte da população, e auxiliar os Carteiros na entrega de correspondências a seus destinatários.

No tocante ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer obstáculo à aprovação da propositura em destaque, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas provenientes da execução da lei, tal como dispõe o artigo 3º.

Nesta conformidade, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2012, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 20 de março de 2012.

**Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
**Relator**



Fls.	80
050/2012	
Protocolo	

# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, também, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2012, de iniciativa do Nobre Colega Laércio Pereira Soares, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, as vias públicas sem denominação, localizadas no Loteamento de Interesse Social Nossa Senhoras das Graças, no bairro Serraria.

Acresça-se ao parecer do nobre Relator que o Poder Executivo, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação da Lei que vier a ser aprovada, instalará as placas com os nomes dos homenageados.

Diadema, data retro

**Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
**Presidente**

**Ver. WAGNER FEITOZA**  
**Membro**

**ITEM**

**III**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 25
073/2012
Protocolo

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 007/12 PROCESSO Nº 073/12

COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

15/03/2012

www.m...  
PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2.011, que dispôs sobre condições para regularização de construções que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, conforme o Plano Diretor e Código de Obras e Edificação.

O Vereador MILTON CAPEL E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 180 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Substitutivo:

ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O interessado deverá protocolizar requerimento solicitando o Certificado de Regularidade da Edificação, nos seguintes casos:

I - Para residências unifamiliares e multifamiliares, com área total de construção de até 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), desde que a edificação possua área anteriormente regularizada totalizando até 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), acompanhado: de croqui contendo o perímetro da edificação, discriminando, no quadro de áreas, as áreas a serem regularizadas e as áreas já regularizadas anteriormente e o total de área construída; Termo de Responsabilidade e Ciência assinado pelo proprietário; cópia do título de propriedade do terreno, independente de estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis; cópia do IPTU do último exercício, cópias do RG e CPF do requerente, ficando a cargo do requerente ou autorizado a retirada do mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o deferimento do pedido.

II - Para residências unifamiliares e multifamiliares acima de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área construída, as edificações de uso misto, as áreas comerciais e industriais, acompanhado: de 03 (três) vias de projeto completo, contendo cortes e fachada, discriminando, no quadro de áreas, as áreas a serem regularizadas e áreas já regularizadas anteriormente e o total de área construída; cópia do título de propriedade do terreno, independente de estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis, que será confrontado com o cadastro imobiliário; cópia do IPTU do último exercício; cópias do RG e CPF do requerente; Laudo técnico avalizado por profissional habilitado com RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); cópia da Carteira de Registro do profissional na Prefeitura Municipal de

12/01/15/03/2012 15:00:00



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 26
073/2012
Protocolo

Diadema, ficando a cargo do requerente ou autorizado a retirada do mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o deferimento do pedido.

.....”

ARTIGO 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - Os serviços administrativos decorrentes da regularização das edificações de que trata esta Lei serão remunerados mediante preço público.

PARÁGRAFO 1º – O preço público a que se refere o “caput” deste artigo será calculado e cobrado na seguinte conformidade:

- I – Indústrias: à razão de 2,0 (duas) UFD’s por metro quadrado ou fração;
- II – Comércio e serviços: até 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) à razão de 0,5 (meia) UFD por metro quadrado ou fração e acima de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) à razão de 1,0 (uma) UFD por metro quadrado ou fração;
- III – Uso misto: à razão de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFD por metro quadrado ou fração;
- IV – Residência: até 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) é isenta, acima de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados): à razão de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFD por metro quadrado ou fração.

PARÁGRAFO 2º - .....

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de março de 2012

Ver. MILTON CAPEL

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA

VERª IRENE DOS SANTOS

VER. JOÃO PEDRO MERENDA

VER. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

VER. PASTOR EDMILSON

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO

VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fis.	27
073/2012	
Protocolo	

(Cont. do Substitutivo ao PL 007/12)

VER. LAURO MICHELS

VER. MANOEL EDUARDO MARINHO

VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO

VER<sup>a</sup>. CIDA FERREIRA

VER<sup>a</sup> MARION MAGALHÃ. DE OLIVEIRA

VER. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

VER. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL

VER. WAGNER FEITOZA

**ITEM**

**IV**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-  
1.048/2011  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 119 /11  
PROCESSO Nº 1.048 /11

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

24 / 11 / 2011

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita será incluído no Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, através das secretarias competentes, facilitará a realização das atividades comemorativas relativas ao Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de novembro de 2.011.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MARINHO)

Ver. IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
1048/2011
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Cardiopatias congênitas é uma doença na qual há anormalidade da estrutura ou função do coração. É, no mundo inteiro, uma das principais anomalias apresentadas por recém-nascidos, sendo, muitas vezes, causa de sua morte. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), de cada mil crianças nascidas vivas, pelo menos oito têm problemas no coração (cardiopatias congênitas). A estatística não seria problemas se todas elas recebessem o tratamento adequado. Das seis milhões de crianças que nascem por ano no Brasil, em torno de 45 mil têm o problema, mas cerca de 25 mil não são operadas, principalmente pela falta de vagas.

Em muitos países do hemisfério norte, essa data já é institucionalizada e faz parte do calendário, a exemplo dos Estados Unidos, onde foi instituído o dia 14 de fevereiro.

A criação do Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita no nosso Município é de extrema importância, considerando-se que:

- Mais de 23 mil crianças necessitam de cirurgia cardíaca, todos os anos, no Brasil, e que, assim sendo, milhares de famílias estão enfrentando desafios para o tratamento deste problema de saúde;
- Por falta de conscientização e de recursos, muitas cardiopatias são diagnosticadas tardiamente, levando a complicações e, muitas vezes, ao óbito de crianças, sendo que este resultado poderia ser evitado;
- Apesar das estatísticas, os fetos, recém-nascidos, crianças e atletas não são avaliados corretamente quanto à presença de cardiopatia congênita;
- O Dia da Conscientização poderá representar uma oportunidade para as famílias de cardiopatas celebrarem a vida e lembrar daqueles que se foram, honrar os dedicados profissionais da saúde, além de abraçar outras famílias, para que elas não se sintam sós;
- A institucionalização de uma data poderá também ser uma oportunidade para compartilhar experiências e informações com o público e com a mídia, tornando este defeito congênito conhecido publicamente.

Por isso, conclamamos os Nobres Pares desta Casa de Leis a optar pela acolhida do presente Projeto de Lei.

Diadema, 17 de novembro de 2011.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MARINHO)

Ver.<sup>a</sup> IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. 06
1048/2011
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 119/11 - PROCESSO Nº 1.048/11

Apresentaram o Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, dando outras providências.

O Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Diadema, no dia 12 de junho, devendo passar a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

O Poder Executivo, através das secretarias competentes, facilitará a realização das atividades comemorativas relativas ao Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Em sua justificativa, os Autores afirmam que “cardiopatia congênita é uma doença na qual há anormalidade da estrutura ou função do coração. É, no mundo inteiro, uma das principais anomalias apresentadas por recém-nascidos, sendo, muitas vezes, causa de sua morte. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), de cada mil crianças nascidas vivas, pelo menos oito têm problemas no coração (cardiopatia congênita). A estatística não seria problemas se todas elas recebessem o tratamento adequado. Das seis milhões de crianças que nascem por ano no Brasil, em torno de 45 mil têm o problema, mas cerca de 25 mil não são operadas, principalmente pela falta de vagas”.

O artigo 215, parágrafo 2º, da Constituição Federal, estabelece que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenária, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 02 de dezembro de 2011.

Ver PASTOR EDMILSON  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MARINHO)

Ver. MILTON CAPEL



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 119/2011 - PROCESSO Nº 1048/2011

Apresentaram o Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO e Outros**, o presente Projeto de Lei, instituindo no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, e dá outras providências.

O Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Diadema, no dia 12 de junho e, passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

A Cardiopatia Congênita é uma doença que causa anormalidade na estrutura ou função do coração, que acomete os recém-nascidos, sendo muitas vezes, causa de sua morte.

Segundo a OMS a cada mil crianças nascidas vivas oito têm problemas no coração, porém nem todas recebem o tratamento adequado. No Brasil nascem 6 milhões de crianças, das quais 45 mil apresentam a anomalia, mas cerca de 25 mil não são operadas por falta de vagas nos hospitais.

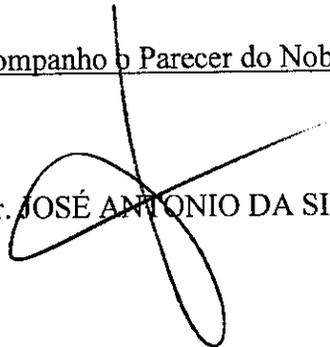
Em sua justificativa, informa o Autor que "o Dia da Conscientização poderá representar uma oportunidade para as famílias de cardiopatas celebrarem a vida e lembrar daqueles que se foram, honrar os dedicados profissionais da saúde, além de abraçar outras famílias, para que elas não se sintam sós".

Pelo exposto, é este Relator favorável à presente propositura, que deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.  
Diadema, 02 de dezembro de 2011.

  
Ver. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

  
Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

  
Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 10
1048/2011
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 119/2011**

**PROCESSO Nº 1048/2011**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS**

**ASSUNTO: INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA  
CARDIOPATIA CONGÊNITA**

**RELATOR: VEREADOR WAGNER FEITOZA, MEMBRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, que dispõe sobre a instituição, no âmbito de nosso município, do Dia da conscientização da cardiopatia congênita.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

## **P A R E C E R**

O objetivo da presente propositura é o de instituir, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da conscientização da cardiopatia congênita, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Pretende o Autor da propositura que o aludido Dia faça parte do Calendário Oficial do Município, devendo o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias competentes, facilitar a realização das atividades comemorativas ao aludido dia.

A iniciativa do Autor da propositura é o de conscientizar o público em geral para os graves problemas decorrentes da cardiopatia congênita, posto que mais de 23 mil crianças necessitam de cirurgia cardíaca todos os anos no Brasil e que, por falta



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	11
	1048/2011
	Protocolo

de conscientização e de recursos essa doença é tardiamente diagnosticada, o que ocasiona sérias complicações e, não raro, acaba levando o doente a óbito.

Saliente-se ainda que, os fetos recém nascidos, crianças e atletas não são avaliados corretamente para se constatar a presença de cardiopatia congênita, de forma que o Dia da Conscientização poderá representar uma boa oportunidade para as famílias de cardiopatas celebrarem a vida e lembrarem daqueles que se foram, bem como honrar os dedicados profissionais da saúde.

Além do mais, a institucionalização de uma data poderá ser uma grande oportunidade para se compartilhar experiências e informações com o público e com a mídia, tornando este defeito congênito mais conhecido.

Assim, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o apoio deste Relator.

No que respeita ao aspecto econômico, este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura em análise, face a existência de recursos orçamentários disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa, para suportar as despesas decorrentes da execução da lei que vier a ser aprovada, despesas essas, aliás, de pequeno valor.

Nestas condições, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 119/2011, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 20 de março de 2.012

**VER. WAGNER FEITOZA**  
**RELATOR**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 12
1048/2011
Protocolo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 119/2011, de autoria da nobre colega VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, que versa sobre a instituição, no âmbito do nosso Município do Dia da conscientização de cardiopatia congênita, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho, devendo para tanto ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Sala das Comissões, data retro.

**VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
(Presidente)

**VER. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
(Vice - Presidente)